



CONTRATO
AD.EMP.2023.002

Em 1 de Junho de 2023 no Edifício Sede da Junta de Freguesia da Camacha, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Freguesia da Camacha, NIF 511 268 823 com sede na Rua da Igreja, 4, 9135 – 381 Camacha, telefone 291 922 466 e com o e-mail: geral@jfcamacha.pt, neste ato representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia.

SEGUNDO- Bonusincluido Lda, NIF 515865125, com sede em Rua Dr Pita Ed. Magnólia Palace, 31 9000-089 Funchal, neste ato representada pelo sócio-gerente.

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a “**Vereda Poço Til Camacha**”, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento.

CLÁUSULA 2.^a

Preço

O encargo total do presente Contrato é de **18.585,00 €** (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 5% legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.^a

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



CLÁUSULA 4.^a

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor durante 30 dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA 5.^a

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.^a

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado Pedro Damião Barreto Fernandes, Presidente desta Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 7.^a

Elementos da despesa

A despesa contratualizada detem os seguintes elementos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Bonusincluído, Lda NIF 515865125
Rubrica	0701040102
Projeto PPI	2023/6
Cabimento	2023/1.305

CLÁUSULA 8.^a

Local da Empreitada

A empreitada será realizada no local previsto no caderno de encargos, na área geográfica da Freguesia da Camacha.



CLÁUSULA 9.^a

Sigilo profissional

1. O 2º Outorgante deve prestar ao Contraente Público todas as informações por este solicitadas e que se revelem necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato.
2. O Contraente Público deve fazer satisfazer os pedidos de informação previstos no número anterior desde que respeitem a elementos técnicos que se encontrem na sua posse e cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
3. Ao 2º Outorgante bem como o Contraente Público não é permitido, quer na vigência deste contrato, quer após a sua cessação, utilizar em benefício próprio ou por qualquer forma transmitir a terceiros informações que lhe tenham sido confiadas ou de que tenham tido conhecimento na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 10.^a

Seguros

A 2º Outorgante obriga-se a dispor de seguro de acidentes de trabalho válido que cubra a totalidade dos trabalhadores que intervenham na execução do presente contrato, bem como quaisquer outros seguros por lei necessários à realização do procedimento.

CLÁUSULA 9.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal do Círculo Judicial da área da entidade contratante, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10.^a

Clausulas técnicas

Vereda Poço Til Camacha

- **Desmatção e repor pavimento para cimentar 315 metros de vereda;**
- **Os trabalhos inclui o betão B25, malha sol e todos os materiais para a sua perfeita execução;**
- **Limpeza recolha e transporte para vazadouro próprio dos materiais provenientes da obra.**



CLÁUSULA 11.ª

Disposições Finais

1. Verificou-se que o segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, certidão de 25-05-2023.
2. Verificou-se que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos, certidão de 25-05-2023.
3. Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.
4. Ambos os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o seu conteúdo e que aceitam o presente contrato nas condições acima exaradas.

O presente contrato vai ser assinado em 1 de Junho de 2023, pelos legais representantes de ambas as partes contratantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

DE
SANTA CRUZ-MADRID

O SEGUNDO OUTORGANTE
BONSINGLUIDO, LDA
NIPC 515 865 125
Rua Br. Pita | Edif. Magnólia Palace
n.º 31 FF. W | 9800-089 São Martinho
A Gerência